

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA ELETRÔNICA 003/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 003/2024****CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NEPOMUCENO - MG** realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1886, 1889, 1895, 1896, 1898, 1893, ambos de 03 de outubro de 2023 e Portaria SAAE Nepomuceno nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 de 02 de janeiro de 2024, atualizações e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Data de recebimento de propostas: 25/01/2024 a 31/01/2024
Data da etapa de Lances: 31/01/2024 as 08:00hs (06:00 hrs corridas)
Local: Portal de Compras Públicas (<https://www.licitanet.com.br/>)
Critério de julgamento: Dispensa de licitação eletrônica

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência constitui peça integrante e inseparável do procedimento de contratação em questão, visando aquisição de **ROÇADEIRA MANUAL MOTOR 2 TEMPOS** para atender a necessidade da SAAE - NEPOMUCENO-MG.

Item	Descrição	Unid	QTD	Preço médio
1	ROÇADEIRA MANUAL MOTOR 2 TEMPOS	PÇ	01	3.293,73
	Cilindrada cm ³			35.2
	Potência kW			1.7
	Potência HP			2.3
	Peso kg ¹⁾			7.7
	Valor de vibração na esquerda m/s ² ²⁾			3.5
	Valor de vibração na direita m/s ² ²⁾			3.7
	Comprimento total cm ³⁾			185
	Diâmetro do círculo de corte mm			420
	Capacidade do tanque l			0.58

MARCA REFERÊNCIA: STIHL FS220

PARAGRAFO ÚNICO

A empresa que ofertar o objeto diferente da marca referência, deverá comprovar que o objeto é igual ou superior e que tenha uma autorizada para reparo e manutenção na distância igual ou inferior a 100km do município de Nepomuceno-MG

Leonardo Riccardini

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição pretendida visa a limpeza e conservação de áreas externas que circundam os imóveis do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno/MG.

3. FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1 Conforme identificado na Requisição, em consonância com a Portaria SAAE Nepomuceno nº 05 de 02 de janeiro de 2024, pretende-se realizar o presente procedimento com base na nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, seguindo o art.75. § II.

3.2 É facultada a realização de ETP, de acordo com a Portaria SAAE Nepomuceno nº 03 de 02 de janeiro de 2024:

Art. 4º - A elaboração do ETP

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021

3.3 Objetivando alcançar maior nível de competitividade o procedimento será realizado de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas, site <https://licitanet.com.br>.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) Possuir capacidade jurídica, técnica e operacional para o fornecimento do material.
- b) Estar regular perante às obrigações fiscais e trabalhistas.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação O critério de julgamento da proposta será o menor preço.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “**SISTEMA ELETRÔNICO** através do site <https://licitanet.com.br>, e-mail de contato “fornecedor@licitanet.com.br”; telefone de contato para os fornecedores (34) 2512-6500 - opção 2;

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e

- intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 5.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.6 A Dispensa Eletrônica será conduzida no endereço eletrônico site <https://licitanet.com.br> Portal de Compras Públicas, vedada sua remessa em papel, e condições conforme estabelecidos neste instrumento.
- 5.7 Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
- 5.8 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, será declarado vencedor o que apresentar a melhor proposta.
- 5.9 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.10 Os valores registrados para Dispensa Eletrônica deverão ser registrados, em reais, para o item. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.
- 5.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na disputa de lances serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Havendo propostas ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.13 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou

mecanismo similar.

5.14O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno MG poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 As obrigações recíprocas entre a Contratada e O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno MG correspondem ao estabelecidos nas presentes Condições Gerais da Contratação, seus anexos e no termo de referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 O FORNECEDOR, signatário deste Termo de Referência, obriga-se a:

- I. Efetuar a entrega do objeto / material de consumo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- II. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III. Enviar DANFE e arquivo XML das notas fiscais para o e-mail;
- IV. Retirar a respectiva nota de empenho e assinar o respectivo Contrato ou Autorização

de Compra, no prazo máximo de até três (3) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

- V. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão contratante.
- VI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato/ordem de compra, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de sua rescisão de pleno direito.
- VII. A CONTRATADA deverá entregar o material de consumo totalmente em conformidade com o especificado.

7.2 OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD.

I. As partes declaram ciência e anuência à obrigação de cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Observar para que, durante a vigência do contrato/ordem de compra, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- II. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no termo de publicação da dispensa eletrônica;
- III. Cumprir, também, com todas as obrigações não consignadas expressamente, nesta Cláusula, mas que previamente estabelecidas na minuta do contrato/ordem de compra decorrente da contratação
- IV. Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega do material;
- V. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais.

9. DA ENTREGA DO OBJETO; PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1 A partir da assinatura/recebimento do Contrato/ordem de compra, a CONTRATADA comprometer-se-á a realizar a entrega dos materiais constantes da mesma, através da modalidade de frete (CIF)

9.2 A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s)

gestor(es) da CONTRATANTE.

- 9.3 A entrega dos materiais, objeto deste Termo, à CONTRATANTE deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/ Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos. **A entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência, ocorrerão no Almoarifado do SAAE, cito Rua Ozorio Ribeiro, 277 Jardim Beatriz, Nepomuceno- MG CEP 37250.000.**
- 9.4 O horário de entrega será das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 em dias úteis. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a CONTRATANTE não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 9.5 O prazo contratual só poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021, devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente.
- 9.6 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior
- 9.7 O prazo de vigência do Contrato será de 60 (trinta) dias, contados a partir da assinatura/recebimento do Contrato/ Ordem de Compra/Serviço.

10. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

As pessoas físicas ou jurídicas que firmarem instrumentos jurídicos com o SAAE de Nepomuceno/MG e vierem a descumprir, total ou parcialmente, os contratos celebrados; ou a praticar infrações em processos licitatórios ou em contratações direta (dispensa e inexigibilidade), estarão sujeitas às penalidades disciplinadas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e na Portaria SAAE Nepomuceno nº 09 de 02 de janeiro de 2024:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º - Considera-se:

I – multa compensatória: aplicada em hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, a depender do grau de importância da obrigação descumprida, e será prevista em instrumento convocatório ou contrato, para compensar eventuais perdas que o SAAE de Nepomuceno/MG sofrer;

II – multa de mora: aplicada em hipóteses de atraso injustificado na execução contratual, e será prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme artigo 162 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

§2º - A aplicação de multa de mora não impede que o SAAE de Nepomuceno/MG aplique cumulativamente a multa compensatória, quando couber, bem como não impede o SAAE de Nepomuceno/MG em promover a extinção unilateral do contrato e a aplicação cumulada de outras penalidades estabelecidas nesta Portaria.

11. DA GARANTIA

O objeto entregue apresentará a garantia de mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato será acompanhado por um representante legal devidamente credenciado pelo SAAE de Nepomuceno - MG, denominado Fiscal, que comunicará a ocorrência de quaisquer fatos relacionados ao Contrato que exijam medidas por parte da contratada.

12.2 A fiscalização caberá:

- a) Exigir o cumprimento do item especificado constante deste Termo de Referência e na forma das declarações constantes da proposta apresentada;
- b) Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito;

12.3 A Fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, ficando esta integralmente responsável pelos danos causados diretamente ao SAAE de Nepomuceno - MG, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1 A Nota Fiscal de compra deverá ser remetida para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

13.2 Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira. Sendo identificada a cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

13.3 O aceite do material de consumo por força desta contratação será feito mediante atesto das Notas Fiscais.

13.4 O pagamento será efetuado na forma constante do contrato e neste termo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados.

4.4.90.52.03.001.000.17.512.0033.1200.00011753.00-14

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras e Licitação Compras do SAAE - Nepomuceno (<https://www.saaenep.com.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro do portal licitanet.com.br, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- c) contratar a proposta obtida na pesquisa de preço que serviu de base do procedimento, privilegiando o menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação, estabelecidas no art. 19 da Portaria nº 005 SAAE Nepomuceno/MG de 02 de janeiro de 2024.

15.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16. INFORMAÇÕES GERAIS E COMPLEMENTARES



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

Eventuais dúvidas quanto ao processo, poderão ser solicitadas ao departamento de compras e licitação do SAAE de Nepomuceno – MG, localizado na Praça Conego Menezes, 246 – centro, Nepomuceno MG, e/ou por meio do endereço eletrônico (compraslicitacao@saaenep.com.br). Maiores informações por meio dos telefones: (35) 3861-2066, (35)99806-7741 de segunda a sexta-feira, das 08:30 hs às 16:00 hs.

Leonardo Ricardino

Leonardo Silva Ricardino

Assessor Técnico